



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL BARRA DO QUARAÍ
SETOR DE PROTOCOLO
Processo N° 262
Data: 09/12/25

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 076/2025, de 05 de dezembro de 2025, que **"Institui o Hino Oficial do Município de Barra do Quaraí e dá outras providências"**.

A proposição ora apresentada diz respeito à instituição do Hino Oficial do Município de Barra do Quaraí, completando o dispositivo dos símbolos previstos no artigo 3º de sua Lei Orgânica.

A instituição do Hino Oficial do Município de Barra do Quaraí é de marcante relevância pois, além de valorizar e destacar a identidade histórica e cultural da comunidade, patrimônio a ser preservado para a presente e futura gerações, mantém viva na memória de todos os valores que sedimentaram suas bases fundacionais até o recente processo de emancipação política e administrativa.

Assim é que em sua breve trajetória o Município de Barra do Quaraí ocupou espaços de destaque no cenário regional e internacional, posicionando-se como integrante do ponto trinacional mais austral do planeta, onde os elementos simbólicos de sua identidade se fazem necessários.

O presente Projeto de Lei, que institui o Hino Oficial do Município de Barra do Quaraí, tem como principal objetivo a manifestação do espírito cívico e do amor ao lugar de nascimento ou de escolha para viver, reafirmando a importância da preservação das suas tradições, suas culturas, belezas naturais, seu povo, origem histórica e economia.

E, também e não menos importante, revelar e exaltar, por meio da arte musical e poética, a expressão mais forte e viva dos diferentes aspectos das suas raízes, profundamente identificadas com a convivência fronteiriça.

No ano em que o Município comemora seu 30º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa, tendo conquistado grande protagonismo regional no Estado do Rio Grande do Sul, inserção no cenário internacional, a partir da instituição e consolidação do Comitê de Integração Fronteiriça Trinacional Barra do Quaraí (RS – Brasil), Bella Unión (Artigas – Uruguai) e Monte Caseros (Corrientes – Argentina) e estreitamento de relações com diversos organismos de cooperação internacional latino-americanos e europeus, justifica-se esta proposição.

Este protagonismo, inserção e iniciativas de cooperação estão enraizadas na cultura e história local sempre voltadas para a integração transfronteiriça das comunidades locais.

A obra "Hino Oficial do Município de Barra do Quaraí" é resultado do trabalho de seus autores, sendo que a letra reúne geografia, história e cultura, além de outros elementos materiais e imateriais da alma barrense.

A partitura original instrumental e vocal tem por objetivo assegurar que, ao longo do tempo, não haja a descaracterização na execução da obra, mantendo as linhas rítmica e melódica sempre fiéis, possibilitando sua execução em qualquer parte do mundo.

O ritmo musical identificado como marcha (dobrado) em sua letra destaca a vasta cultura macrorregional, resgatando e preservando o imenso patrimônio cultural, histórico, geográfico e, acima de tudo os elementos étnicos e identitários dos povos





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ancestrais, cuja mescla alcança os dias atuais, transformando-nos em herdeiros e depositários comprometidos com sua transmissão às gerações futuras.

Os elementos marcados na letra e música foram tecnicamente trabalhados também na Partitura Original Instrumental e Vocal.

Seus autores, generosos doadores, reúnem nesta obra os elementos associados à capacidade de resiliência das comunidades fronteiriças, quer em tempos de paz quer em tempos de guerra, sempre buscando de forma criativa e inovadora as soluções para os desafios do cotidiano.

A Emancipação Política do Município de Barra do Quaraí, processo ainda em construção, tem sido o principal espaço de exercício desta capacidade, tanto para a gestão pública municipal quanto para a cidadania em geral.

Finalmente, a obra registrada na gravação, foi executada pela Fanfarra da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada “Brigada Charrua” de Uruguaiana, cujos arranjos foram criados especialmente para instrumentos de sopro, percussão e voz, preservando o caráter e a identidade da obra original, contribuindo para valorizar o patrimônio cultural de Barra do Quaraí.

Na certeza de contar com a aprovação do presente Projeto de Lei, de maneira que nas comemorações de seu 30º Aniversário de Emancipação Política e Administrativa esta obra possa ser executada em todas as atividades e incorporada ao acervo cultural do Município de Barra do Quaraí.

Atenciosamente,

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

22.10.1985

BARRA DO QUARAÍ



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Projeto de Lei nº 076/2025,
de 05 de dezembro de 2025.

***"Institui o Hino Oficial do Município de Barra do Quaraí
e dá outras providências".***

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei, conforme art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica instituído o Hino Oficial do Município de Barra do Quaraí, ao lado da Bandeira e do Brasão, na forma do Art. 3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A letra e música do Hino Oficial do Município de Barra do Quaraí são de autoria de João Albino da Rosa e Rogério Blanco Neto e a Partitura Original Instrumental e Vocal são de autoria do Sub Tenente Joel dos Santos e 3º Sargento Bruno Silva de Araújo.

§ 1º – A letra e música do Hino Oficial do Município de Barra do Quaraí e a respectiva Partitura Original Instrumental e Vocal correspondem aos Anexos I e II da presente Lei, respectivamente.

§ 2º – A Letra, a Música e a Partitura Original Instrumental e Vocal do Hino Oficial do Município foram doadas pelos respectivos autores, conforme Termos de Doação constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 3º - O Hino Oficial do Município de Barra do Quaraí será executado facultativamente:

- I – Nas cerimônias oficiais do Município;
- II – Nas cerimônias em unidades escolares, esportivas e culturais;
- III – Nas cerimônias e ocasiões festivas promovidas por entidades particulares; e
- IV – Em cerimônias civis, militares ou religiosas a que se associe sentido patriótico ao Município de Barra do Quaraí ou exprima regozijo público.

Art. 4º - Nas cerimônias em que houver o hasteamento simultâneo das Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, o Hino Oficial do Município de Barra do Quaraí será executado, facultativamente, após o Hino Nacional Brasileiro.

Parágrafo Único - A execução será instrumental ou vocal, de acordo com o ceremonial previsto em cada caso.

Art. 5º - Haverá na sede da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação exemplar-padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva Letra, Música e Partitura Original Instrumental e Vocal do Hino Oficial do Município de Barra do Quaraí e, também, disponível em www.barradoquarai.rs.gov.br, servindo de modelo obrigatório para a respectiva feitura.

Art. 6º - Os exemplares reproduzidos do Hino Oficial do Município de Barra do Quaraí



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

não podem ser postos à venda, podendo ser distribuídos gratuitamente, desde que fornecida a mídia ou substituto adequado, tendo na capa e no corpo do material impresso reproduzido, o nome de seus autores, bem como a Lei Municipal que o instituiu.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 05 de dezembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal.

Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração e Fazenda.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I (LETRA e MÚSICA)

Autores:

Letra e Música: João Albino da Rosa e Rogério Blanco Neto.

HILO DE BARRA DO QUARAÍ

Ao sul do nosso Brasil
Cresce uma nova cidade
É filha da liberdade
Da fraterna integração

**É terra de três fronteiras
Irmãs de sangue e de glórias
Que estão a escrever na história
União de sonhos e paz**

Tem o Parque do Espinilho
Fauna e flora sem iguais
Cabanhas de puro sangue
Gado gordo e arrozais

Cidade de gente amiga
Que luta e vive daqui
É chão da pampa gaúcha
És Barra do Quarai

"Eu sou de sangue charrua
De alma irmã castelhana
Sou neto do Alegrete
Sou filho de Uruguaiana"

Nasci sob o céu austral
Da pampa continentina
Formando a constelação
Uruguai, Brasil e Argentina
Formando a constelação
Uruguai, Brasil e Argentina

Ao sul do nosso Brasil
Cresce uma nova cidade
É filha da liberdade
Da fraterna integração
Cidade de gente amiga
Que luta e vive daqui
O rio batizou meu nome
Sou Barra do Quarai.

■ Rua Quarai n.º 154 - CEP: 97538-000 - (055) 3419-1001 e 3419-1002
E-mail: administracao@barradoquarai.rs.gov.br
Barra do Quarai - RS

bed Albrecht Rose

11



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

- ANEXO II (Termo de Doação Letra e Música)

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

CEDENTES: JOÃO ALBINO DA ROSA e ROGÉRIO BLANCO NETO

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ – RS – BRASIL

OBJETO: Cessão de Direitos Autorais da letra e música da obra "HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ".

- **JOÃO ALBINO DA ROSA**, brasileiro, casado, RG Nº 7023124642 e CPF nº 425.951.500-49, residente e domiciliado na Avenida Salustiano Marty N° 527, centro, em Barra do Quaraí-RS.

- **ROGÉRIO BLANCO NETO**, brasileiro, divorciado, RG Nº 8001301715 e CPF nº 476.334.090-53, residente e domiciliado na Rua. General Neto N°500, centro, em Barra do Quaraí-RS, doravante denominados **CEDENTES** e o **MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.610.910/0001-59, com sede na Rua Quaraí, nº 154, Centro, Barra do Quaraí – RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal MAHER JABER MAHMUD, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3026330591 SSP-RS, CPF nº 535.796.740-72, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, contratam, sob a regência da Lei nº 9.610, de 19/02/1998, por esta e na melhor forma de direito, a cessão gratuita de direitos autorais sobre obra "HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ", mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas que, voluntariamente, aceitam e outorgam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Caracterização do objeto da cessão

1.1. Será designada "OBRA" no âmbito do presente Termo, o Hino intitulado "HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO QUARAÍ", de titularidade dos **CEDENTES**, sendo letra e música de João Albino da Rosa e Rogério Blanco Neto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto da Cessão

2.1. Os **CEDENTES**, titulares dos direitos autorais sobre a OBRA, cedem e transferem ao **CESSIONÁRIO**, em sua totalidade, os direitos autorais patrimoniais referentes à OBRA em questão, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

2.2. Os **CEDENTES** transferem ao **CESSIONÁRIO**, para todos os fins e efeitos e na melhor forma de direito, os direitos autorais relativos à OBRA, por prazo indeterminado.

2.3. A cessão objeto deste Termo abrange o direito de o **CESSIONÁRIO** usar a OBRA, como lhe aprouver sob qualquer modalidade prevista em Lei, inclusive reprodução, divulgação, produção de mídia ou qualquer outro meio, desde que destinado aos fins da OBRA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Da Remuneração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

3.1. Os CEDENTES declaram ter cedido a OBRA para o CESSIONÁRIO a título gratuito, sem que seja devido ao CEDENTE qualquer remuneração, reembolso, compensação, encargo ou serviço de qualquer natureza.

4. CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

4.1. Ambos, CEDENTES e CESSIONÁRIO se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste Termo de Cessão de Direitos Autorais.

5. CLÁUSULA QUINTA – Da Titularidade

5.1. Os CEDENTES declaram serem os titulares e detentores dos direitos autorais referentes à OBRA, cedendo, neste ato, ao CESSIONÁRIO, em caráter gratuito, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem. Assumem, portanto, os CEDENTES a responsabilidade de manter o CESSIONÁRIO imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da OBRA.

6. CLÁUSULA SEXTA – Da Responsabilidade

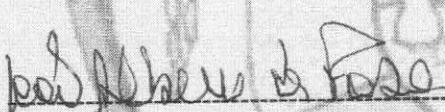
6.1. Responsabilizam-se os CEDENTES por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação, declarando que o conteúdo da obra cedida é de sua exclusiva autoria.

7. CLÁUSULA NONA – Do Fórum

7.1. Fica eleito o fórum de Uruguaiana – RS, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pela mediação administrativa.

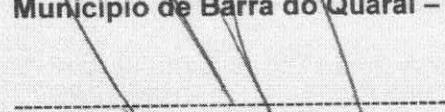
E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, CEDENTES e CESSIONÁRIO, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Quaraí, 09 de setembro de 2025.


- João Albino da Rosa – Cedente
CPF.: 323.208.760-49


- Rogério Bianco Neto – Cedente
CPF.: 476.334.090-53

Município de Barra do Quaraí – Cessionário


- Maher Jaber Mahmud
CPF. nº 535.796.740-72
Prefeito Municipal

